



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ENCAMINHAMENTO

À Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Juazeiro do Norte,

Encaminho Documento de Formalização de Demanda (DFD) para dar início a processo de compra do tipo "Dispensa".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Vieira da Silva, Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis**, em 03/10/2024, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6568888** e o código CRC **7FA9658E**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 102/2024

1. Informações Gerais

| | | | |
|---|----------------------------------|--------|------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| Departamento de Assuntos Estudantis | 31/12/2024 00:00 | 158316 | ELAINE VIEIRA DA SILVA |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| Material de distribuição gratuita aos(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental para suporte de segurança /didático nas aulas em laboratório. | | | |

2. Justificativa de Necessidade

O Departamento de Assuntos Estudantis - DAE é o setor responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024 /2015), sobre a qual se edificam programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, firmando o amplo objetivo de construção da cidadania nos diversos segmentos acadêmicos que compõem a comunidade institucional.

Considerando a importância do desenvolvimento estudantil em toda sua trajetória acadêmica, o referido departamento atua promovendo o incentivo, o acompanhamento e o desenvolvimento dos discentes através de ações efetivas nas áreas: social, saúde, pedagógica, cultural, política e esportiva. A metade (50%) dos ingressantes no IFCE são comprovadamente estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, selecionados a partir da reserva de vagas - Política de Cotas (Lei nº 12.711/2012).

A aquisição de materiais para distribuição gratuita permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do IFCE, principalmente do ensino básico, visto que os itens requisitados são objetos necessários no cotidiano escolar e na rotina de estudos, sendo um importante suporte para a segurança e a aprendizagem. Além de contribuir para a permanência e o êxito acadêmico/escolar dos (as) discentes, a personalização dos materiais a serem distribuídos pode também proporcionar um aumento da autoestima estudantil, colaborando e estimulando para que o corpo discente sintam-se realmente parte integrante do ambiente institucional sendo eles um instrumento de identificação do corpo estudantil, que estimulará o senso de respeito, o orgulho, a identidade e compromisso com a Instituição de Ensino. Em contrapartida, a ausência dos materiais poderá ocasionar um dos principais prejuízos institucionais, qual seja, a evasão escolar, que traz consequências para os dois segmentos: estudantes e Instituição.

Em relação à Instituição, a evasão contribui negativamente para o cálculo das taxas de rendimento escolar, pois esses índices têm como base o somatório do número de estudantes aprovados, reprovados e evadidos em um dado ano letivo. Tais taxas são de suma importância para a instituição, pois além de fundamentais para o monitoramento da qualidade do serviço prestado são utilizadas como critério na distribuição orçamentária.

O quantitativo considerado nesta demanda foi calculado com base no número correspondente a 04 (quatro) turmas do ensino médio integrado ao técnico, totalizando 160 (cento e sessenta) estudantes.

Com base no exposto, planeja-se a pretendida aquisição em busca de atender uma demanda os(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------------------|-----|--|-----|------------------|------------------|
| 1 | VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS | | ACESSÓRIOS: CINTO TRASEIRO TIPO MARTINGALE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENDA ATRÁS, LOGOMARCA BORDADA BOLSO SUPERIOR, COR: BRANCA, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 1 SUPERIOR LADO ESQUERDO E 2 INFERIORES, QUANTIDADE BOLSOS: 3, QUANTIDADE BOTÕES: 5, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: BLAZER, TIPO MANGA: LONGA, TIPO TECIDO: LÓTUS, USO: MÉDICO HOSPITALAR Unidade de fornecimento: Unidade | 160 | 0087,24 | 13.958,40 |

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE VIEIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis

5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento | Responsável | Data |
|--|------------------------|------------------|
| 1 A demanda surgiu após o período estabelecido para o cadastro da demanda. | ELAINE VIEIRA DA SILVA | 03/10/2024 14:46 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

À Diretoria Geral do Campus Juazeiro do Norte,

Senhor Diretor,

Trata-se da formalização para pretensa Aquisição de material de distribuição gratuita para estudantes - Integrado em Controle Ambiental do IFCE Campus Juazeiro do Norte, conforme Documento de Formalização da Demanda: 102/2024 (SEI nº 6568899).

Solicita-se aprovação da Contratação nº. 158316-3/2024, no âmbito do sistema PGC 2024, e restituição dos autos à DAP-JUA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 04/10/2024, às 08:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6570313** e o código CRC **6804750E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

À DAP-JUA,

Comunico a aprovação da Contratação nº. 158316-3/2024, no âmbito do sistema PGC 2024. Assim, solicito que sejam tomados os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 07/10/2024, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6577010** e o código CRC **F17D0EB3**.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2024 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



Ativo

- Em elaboração
- Aprovadas**
- Reprovadas

Relação das contratações (1)

| 158316-3/2024 | Título | Categoria | UASG atual/Valor | Início | Conclusão | Situação |
|-------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------|------------|------------|----------|
| APROVADA APÓS A DATA LIMITE | Aquisição de materia... | Bens | 158316 R\$ 13.958,40 | 07/10/2024 | 31/12/2024 | Aprovada |

- Materiais (classes: 1)**
- Serviços (grupos: 0)

| Item | Classe | Val. Total (R\$) |
|------|--------------------------------------|------------------|
| 1 | 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS | 13.958,40 |

Acompanhamentos

| Id | Acompanhamento | Responsável | Data |
|----|---|----------------|---------------------|
| | Considerando a justificativa apresentada pelo setor requisitante, a | ALEX JUSSILENO | 07/10/2024 09:05:10 |




Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2024 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE](#) > [PCA 2024 - 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE](#)

PCA 2024 - 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Última atualização: 07/10/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas

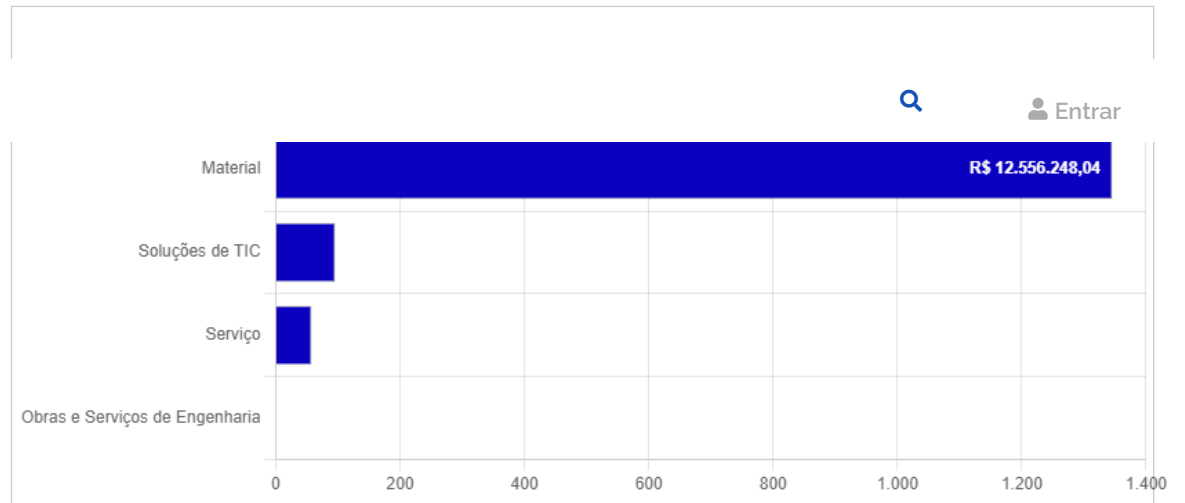
Data de publicação no PNCP: 19/09/2023

Local: Juazeiro do Norte/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1.501

Valor Total estimado (R\$): R\$ 20.388.148,788



Detalhamento por Categoria

Material

| Id do item no PCA | Classe/Grupo | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|---|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 1844 | 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS | 158316-3/2024 | R\$ 13.958,40 | 31/12/2024 |
| 1836 | 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES | 158316-90070/2023 | R\$ 21.000,00 | 31/12/2024 |
| 1837 | 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES | 158316-90070/2023 | R\$ 4.000,00 | 31/12/2024 |
| 1838 | 7010 - COMPUTADORES | 158316-90070/2023 | R\$ 140.000,00 | 31/12/2024 |
| 1839 | 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES | 158316-90070/2023 | R\$ 5.000,00 | 31/12/2024 |
| 1840 | 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO | 158316-90070/2023 | R\$ 1.600,00 | 31/12/2024 |

Exibir: 1341-1346 de 1346 itens

Página

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Ao Diretor-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte,

Senhor Diretor,

Trata-se de processo visando a Aquisição de material de distribuição gratuita para estudantes - Integrado em Controle Ambiental do IFCE Campus Juazeiro do Norte, conforme Documento de Formalização da Demanda: 102/2024 (SEI nº 6568899).

Assim, segue o presente para apreciação da Autoridade Competente, Diretor Geral/Ordenador de Despesas, e, sendo o caso, autorização para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 07/10/2024, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6578727** e o código CRC **2F36022F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-JUA

À DAP-JUA,

Considerando o Documento de Formalização da Demanda: 102/2024 (SEI nº 6568899).

Em atendimento ao Despacho de Encaminhamento (SEI nº 6578727), autorizo a continuidade dos trâmites necessários para fins de Aquisição de material de distribuição gratuita para estudantes - Integrado em Controle Ambiental do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 07/10/2024, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6578796** e o código CRC **179538DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Ao DAE-JUA,
C/C À CAQ-JUA,

Considerando o Documento de Formalização da Demanda: 102/2024 (SEI nº 6568899).

Considerando a Autorização (SEI nº 6578796) para a continuidade da instrução processual para fins de Aquisição de material de distribuição gratuita para estudantes - Integrado em Controle Ambiental do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

Encaminha-se para as demais providências, ao tempo que nos colocamos à disposição, por meio da Coordenadoria de Aquisições(CAQ-JUA), para orientarmos o demandante quanto à elaboração dos documentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 07/10/2024, às 15:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6578839** e o código CRC **98B80F99**.

23261.002911/2024-81

6578839v5

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 30/2024 | 158316 | Concluída | ELAINE VIEIRA DA SILVA |

Título: Aquisição de material para distribuição gratuita aos(as) discentes: jalecos.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.464,0000

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|---|------------------------|
| 401352 - Jaleco Material: Tecido , Tipo: Longo , Tipo Manga: Manga Longa , Quantidade Bolsos: 3 UN, Tamanho: M , Cor: Branca , Características Adicionais: Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo , Tipo Tecido: Algodão , Tipo Gola: Esporte, Oxford , Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo , Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central | Unidade | 160 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço R\$ 42,5000 | <input checked="" type="radio"/> Média R\$ 59,1500 | Mediana R\$ 61,0000 |
| Coeficiente de Variação: 21,8189% Desvio Padrão: 12,9059 Maior Preço: R\$ 73,9500 | | |
| Método de cálculo adotado: Média | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1 | I | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br | 200 | Unidade | R\$ 61,0000 | 09/09/2024 | Sim |
| 2 | I | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R\$ 70,7256 | 02/09/2024 | Não |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br | 46 | Unidade | R\$ 42,5000 | 08/04/2024 | Sim |
| 4 | I | ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br | 373 | Unidade | R\$ 24,7000 | 25/03/2024 | Não |
| 5 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA TEC. DO RS - Compras.gov.br | 90 | Unidade | R\$ 73,9500 | 06/12/2023 | Sim |

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes. O material pretendido é uma demanda do Curso Integrado em Controle Ambiental e que foi acolhida pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), pois o DAE é a unidade local responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024/2015), sobre a qual se edificam programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, por meio do apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta no tópico Itens cotados.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A composição da cotação partiu de 05 (cinco) amostras coletadas eletronicamente, dentre elas, optou-se pelas 03 (três) amostras que apresentaram maior similaridade com a quantidade pretendida por esta aquisição.

4.2 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média calculada em razão das 03 (três) amostras selecionadas.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço da contratação é R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme memória de cálculo constante do relatório.

5.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela servidora Elaine Vieira da Silva, Assistente Social, Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis, SIAPE nº 1955499.

Relatório emitido em 11/10/2024 17:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 20/2024 | 158316-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE | ELAINE VIEIRA DA SILVA | 11/10/2024 17:22 (v 1.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23261.002911/2024-81 |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [jalecos para distribuição gratuita aos\(as\) estudantes](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-------------------|------|----------------|---------------------|
| 1 | Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa, Tipo de Botão: Pressão, Quantidade de Botões: 4 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central, Tamanhos: P, M, G e GG (a definir). | 401352 | Und. | 160 | R\$ 59,15 | R\$ 9.464,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 9.464,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes. O material pretendido é uma demanda do Curso Integrado em Controle Ambiental, que foi acolhida pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), pois o DAE é a unidade local responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024/2015), sobre a qual se edificam serviços, programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, por meio do apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

2.2. Considerando a importância do desenvolvimento estudantil em toda sua trajetória acadêmica, o referido departamento atua promovendo o incentivo, o acompanhamento e o desenvolvimento dos discentes através de ações efetivas nas áreas: social, saúde, pedagógica, cultural, política e esportiva. A metade (50%) dos ingressantes no IFCE são comprovadamente estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, selecionados a partir da reserva de vagas - Política de Cotas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. A aquisição de materiais para distribuição gratuita permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do IFCE, principalmente do ensino básico, visto que o item requisitado é necessário no cotidiano escolar, sendo um importante de segurança, equipamento de proteção individual (EPI).

2.4. A necessidade da aquisição baseia-se na grade curricular do Curso Integrado em Controle Ambiental, onde estão previstas 04 (quatro) disciplinas à serem ministradas em laboratório e que requerem o uso de jaleco pelos(as) discentes como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo elas: I. Técnicas Analíticas de Laboratório (2º ano); II. Análises Físicas e Químicas Ambientais (3º ano); III. Análises Microbiológicas Ambientais (3º ano); e IV. Sistemas de Esgotamento Sanitário (3º ano).

2.5. Quanto a necessidade de personalização do material, além de ser um instrumento de identificação do corpo estudantil, pretende-se usá-la para proporcionar um aumento da autoestima estudantil, estimulando no corpo discente o senso de pertencimento institucional, de respeito, de orgulho e compromisso com esta Instituição de Ensino.

2.6. Com base no exposto, planeja-se a pretendida aquisição em busca de atender uma demanda os(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [0744098000145-0-000005/2024](#);
- II. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#);
- III. Id do item no PCA: [1844](#);
- IV. Classe/Grupo: [8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS](#);
- V. Identificador da Futura Contratação: [158316-3/2024](#).

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1. A solução na totalidade compreende a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes para atender as necessidades do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, considerando que o material objeto desta aquisição, é um bem cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2. São considerados comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ademais, analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada, para a aquisição de material de distribuição gratuita para alunos, neste caso concreto é a realização de procedimento de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1.5:~~

~~4.5.1.2:~~

~~4.5.1.3:~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~ por **tratar-se de contratação de baixo valor**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **emissão da nota de empenho com ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.1.1. As quantidades do ob por tamanho (P, M, G e GG) serão informadas na ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega ~~na data assinada~~ **no período informado na ordem de fornecimento enviada por email**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.040-540](#). Entrega no Almoxarifado do Campus de Juazeiro do Norte no horário das 8h às 17h.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21;

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1.(...)~~

~~6.9.2.(...)~~

~~6.9.3.(...)~~

~~6.9.4.(...)~~

Gestor do Contrato

~~6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;-~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

~~Qualificação Técnica~~

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1.....~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que~~

~~executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.464,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1.](#)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [26405/158316](#);
- II. Fonte de Recursos: [1133000000](#);
- III. Programa de Trabalho: [230446](#);
- IV. Elemento de Despesa: [339032](#);
- V. Plano Interno: [CFF53M9601N](#) e [JFF53B9601J](#);

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ELAINE VIEIRA DA SILVA

Assistente Social/Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis, SIAPE 1955499



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:22:50.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PORTARIA Nº 2003/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 , considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021 e disposições previstas nos arts. 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.246/2022 e o que consta no Processo nº **23261.000406/2023-11**, resolve:

Art. 1º Designar o(as) servidor(as) abaixo, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para atuarem como Agentes da Contratação nas licitações deflagradas, nas dispensas e inexigibilidades de licitação e como Pregoeiro, quando se tratar da modalidade Pregão:

| Nome | Matrícula SIAPE |
|--|------------------------|
| Edivanobia Freire Cardoso | 3325581 |
| Gina Helioneide Bastos Ferreira Gondim | 1891272 |
| Antônio Marcos Gomes de Oliveira | 1106516 |

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para comporem a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação:

| Nome | Matrícula SIAPE |
|---------------------------------|------------------------|
| Alan Vinicius de Araujo Batista | 2076021 |

| | |
|--------------------------------------|---------|
| Ana Cristina Alves Gomes | 3220176 |
| Antônio Edson da Silva | 1065360 |
| Danielton Gomes dos Santos | 1812985 |
| Maria Elizângela Cavalcante Duarte | 2326938 |
| Marina Monteiro André de Oliveira | 1954840 |
| Moisés Gomes de Lima | 3834425 |
| Francisco Glauber de Moura | 1673559 |
| Germano José Barros Pinheiro | 3714231 |
| André Siebra de Araujo | 1215080 |
| Thalyta Alves Cipriano de Oliveira | 1177410 |
| Alcivânia Carla Campos Nascimento | 2187312 |
| Ivonilson Trindade de Menezes Junior | 2749560 |
| Érica Marianne Baldino Nunes Russo | 2420123 |
| Maria Elisângela Marques | 1957574 |
| Raimundo Kleber Grangeiro da Silva | 1684844 |
| Elaine Vieira da Silva | 1955499 |
| Miselane da Silva Araújo | 2115682 |
| Isaac Brígido Rodrigues dos Santos | 1756121 |
| José Jhonatas Aires da Silva Alencar | 1962350 |
| Lucinaldo da Silva Gomes | 1476461 |

Art. 3º Designar o responsável pela Coordenação de Aquisições e Contratações deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para indicar, por meio de indicação formal nos autos, em cada procedimento licitatório instaurado, o Agente da Contratação ou Pregoeiro (modalidade Pregão) e a respectiva Equipe de Apoio, observadas as peculiaridades do objeto a ser licitado, bem como indicar os substitutos, dentre os demais designados nesta Portaria, nas hipóteses de afastamento e impedimentos legais.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Caberá aos agentes públicos designados, envolvidos nas licitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.246/2022.

Art. 6º A presente designação dos servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º As designações constantes desta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 6378/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 28 de agosto de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 21 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
21 de março de 2024 as 12:46

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 113/2024/DAP-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

Juazeiro do Norte, 15 de outubro de 2024.

À Senhora
Érica Marianne Baldino Nunes Russo
Coordenadora de Orçamento e Finanças do IFCE - Campus Juazeiro do Norte

Assunto: **Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23261.002911/2024-81.

Senhora,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23261.002911/2024-81, Unidade Requisitante Departamento de Assuntos Estudantis do Campus Juazeiro do Norte (DAE-JUA), cujo objeto é a **Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do Campus Juazeiro do Norte**, foi recebido por esta unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e o prosseguimento dos trâmites necessários à referida contratação, foi autorizado pela autoridade competente (SEI 6578796), e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE - Campus Juazeiro do Norte possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, para custeio.
3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é **R\$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, para custeio.
4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA ([Lei nº 14.822, de 22/01/2024](#)).
6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto,

demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Respeitosamente,

Alcivânia Carla Campos Nascimento
Diretora de Administração e Planejamento
IFCE Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 15/10/2024, às 08:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6609814** e o código CRC **7E41028A**.

23261.002911/2024-81

6609814v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - COF-JUA

À DAP-JUA,

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 14.802 (PPA 2024-2027), Lei nº 14.791 (LDO 2024) e Lei 14.822 (LOA 2024).

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no **exercício de 2024**:

Programa: 5112 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA QUE TRANSFORMA.

Ação: 2994 - ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

| TÍTULO | PTRES | FONTE | UGR | PI | ND/SE | DOTAÇÃO (R\$) |
|--|--------|------------|--------|-------------|-----------|---------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA / MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL | 231578 | 1000000000 | 000316 | L2994P2300N | 339032/03 | R\$ 9.464,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 9.464,00 |

Por oportuno, julgamos pertinente esclarecer também que o objeto contratado está configurado como atividade, caracterizando-se por seu aspecto rotineiro, de modo que as exigências constantes nos arts. 16, incisos I e II, e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não são aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Erica Marianne Baldino Nunes Russo, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 16/10/2024, às 10:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6615516** e o código CRC **DB69531A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, 1646 - Bairro PLANALTO - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Considerando que a pretensa aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes é uma demanda do Curso Integrado em Controle Ambiental, que foi acolhida pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), pois o DAE é a unidade local responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024/2015), sobre a qual se edificam serviços, programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, por meio do apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

2. Considerando a importância do desenvolvimento estudantil em toda sua trajetória acadêmica, o referido departamento atua promovendo o incentivo, o acompanhamento e o desenvolvimento dos discentes através de ações efetivas nas áreas: social, saúde, pedagógica, cultural, política e esportiva. A metade (50%) dos ingressantes no IFCE são comprovadamente estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, selecionados a partir da reserva de vagas - Política de Cotas (Lei nº 12.711/2012).

3. A aquisição de materiais para distribuição gratuita permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do IFCE, principalmente do ensino básico, visto que o item requisitado é necessário no cotidiano escolar, sendo um importante de segurança, equipamento de proteção individual (EPI).

4. A necessidade da aquisição baseia-se na grade curricular do Curso Integrado em Controle Ambiental, onde estão previstas 04 (quatro) disciplinas à serem ministradas em laboratório e que requerem o uso de jaleco pelos(as) discentes como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo elas: I. Técnicas Analíticas de Laboratório (2º ano); II. Análises Físicas e Químicas Ambientais (3º ano); III. Análises Microbiológicas Ambientais (3º ano); e IV. Sistemas de Esgotamento Sanitário (3º ano).

5. Quanto a necessidade de personalização do material, além de ser um instrumento de identificação do corpo estudantil, pretende-se usá-la para proporcionar um aumento da autoestima estudantil, estimulando no corpo discente o senso de pertencimento institucional, de respeito, de orgulho e compromisso com esta Instituição de Ensino.

6. Com base no exposto, planeja-se a pretensa aquisição em busca de atender uma demanda os(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico

7. Diante disso, torna-se imprescindível a instrução processual para a pretensa aquisição.

8. É sabido que a fase de planejamento é uma etapa relevante para a instrução de qualquer processo de aquisições/contratações e se constrói a partir de 3 vértices, sendo:

- a. Estudo Técnico Preliminar - usado para identificar, com o maior nível de precisão possível, o contexto da necessidade determinante da contratação e, a partir dela, identificar a solução mais vantajosa a ser contratada
- b. Análise de riscos (Mapa de Risco) - usado para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição
- c. Termo de Referência - elaborado com base nas informações obtidas a partir dos estudos técnicos preliminares e, por vezes, do mapa de risco.

9. Todavia, há a impossibilidade de aguardar o tempo necessário para a elaboração dos documentos pertencentes à fase do planejamento, em decorrência da urgência para a pretensa aquisição.

10. Ademais, ao considerar:

- a. que as características do objeto da aquisição são de baixa complexidade/vulto;
- b. o histórico de instrução dos processos anteriores referentes à essa aquisição; e
- c. que será feita mediante o fundamento legal no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

11. Faz com que seja possível, durante a instrução processual, antecipar-se da ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação, definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para a sua atuação. Além disso, nesse processo, terá o termo de referência contendo as informações precisas e adequadas, que em grande parte integra o estudo técnico preliminar, acerca da descrição da necessidade, da solução, quantitativos, aspectos qualitativos, valores e outros elementos necessários e suficientes à elaboração do documento.

12. No que concerne, a Lei 14.133, em seu art. 72, inciso I, confere à Administração, para casos de dispensa de licitação, a discricionariedade tanto da dispensa do estudo técnico preliminar, como da análise de riscos, conforme disposto abaixo:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico

ou projeto executivo;"

13. Ainda, trilhando o mesmo caminho, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e"

14. Portanto, uma vez que a pretensa aquisição será feita mediante o fundamento legal do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme previsto no Art. 20, alínea "a" da IN SEGES n. 05/2017 e no Art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 17/10/2024, às 11:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6616385** e o código CRC **A6D9C98F**.

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 20/2024 | 158316-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE | ELAINE VIEIRA DA SILVA | 16/10/2024 11:45 (v 2.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23261.002911/2024-81 |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [jalecos para distribuição gratuita aos\(as\) estudantes](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-------------------|------|----------------|---------------------|
| 1 | Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa, Tipo de Botão: Pressão, Quantidade de Botões: 4 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central, Tamanhos: P, M, G e GG (a definir). | 401352 | Und. | 160 | R\$ 59,15 | R\$ 9.464,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 9.464,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes. O material pretendido é uma demanda do Curso Integrado em Controle Ambiental, que foi acolhida pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), pois o DAE é a unidade local responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024/2015), sobre a qual se edificam serviços, programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, por meio do apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

2.2. Considerando a importância do desenvolvimento estudantil em toda sua trajetória acadêmica, o referido departamento atua promovendo o incentivo, o acompanhamento e o desenvolvimento dos discentes através de ações efetivas nas áreas: social, saúde, pedagógica, cultural, política e esportiva. A metade (50%) dos ingressantes no IFCE são comprovadamente estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, selecionados a partir da reserva de vagas - Política de Cotas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. A aquisição de materiais para distribuição gratuita permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do IFCE, principalmente do ensino básico, visto que o item requisitado é necessário no cotidiano escolar, sendo um importante de segurança, equipamento de proteção individual (EPI).

2.4. A necessidade da aquisição baseia-se na grade curricular do Curso Integrado em Controle Ambiental, onde estão previstas 04 (quatro) disciplinas à serem ministradas em laboratório e que requerem o uso de jaleco pelos(as) discentes como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo elas: I. Técnicas Analíticas de Laboratório (2º ano); II. Análises Físicas e Químicas Ambientais (3º ano); III. Análises Microbiológicas Ambientais (3º ano); e IV. Sistemas de Esgotamento Sanitário (3º ano).

2.5. Quanto a necessidade de personalização do material, além de ser um instrumento de identificação do corpo estudantil, pretende-se usá-la para proporcionar um aumento da autoestima estudantil, estimulando no corpo discente o senso de pertencimento institucional, de respeito, de orgulho e compromisso com esta Instituição de Ensino.

2.6. Com base no exposto, planeja-se a pretendida aquisição em busca de atender uma demanda os(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [0744098000145-0-000005/2024](#);
- II. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#);
- III. Id do item no PCA: [1844](#);
- IV. Classe/Grupo: [8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS](#);
- V. Identificador da Futura Contratação: [158316-3/2024](#).

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1. A solução na totalidade compreende a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes para atender as necessidades do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, considerando que o material objeto desta aquisição, é um bem cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2. São considerados comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ademais, analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada, para a aquisição de material de distribuição gratuita para alunos, neste caso concreto é a realização de procedimento de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1.5:~~

~~4.5.1.2:~~

~~4.5.1.3:~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~ por **tratar-se de contratação de baixo valor**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **emissão da nota de empenho com ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.1.1. As quantidades do objeto/material por tamanho (P, M, G e GG) serão informadas na ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega ~~na data assinada~~ **no período informado na ordem de fornecimento enviada por email**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.040-540](#). Entrega no Almoxarifado do Campus de Juazeiro do Norte no horário das 8h às 17h.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21;

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1.(...)~~

~~6.9.2.(...)~~

~~6.9.3.(...)~~

~~6.9.4.(...)~~

Gestor do Contrato

~~6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;-~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

~~Qualificação Técnica~~

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1.....~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que~~

~~executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.464,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1.](#)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [26405/158316](#);
- II. Fonte de Recursos: [1000000000](#);
- III. Programa de Trabalho: [231578](#);
- IV. Elemento de Despesa: [339032](#);
- V. Plano Interno: [L2994P2300N](#);

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ELAINE VIEIRA DA SILVA

Assistente Social/Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis, SIAPE 1955499



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:45:47.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaro válida, para os devidos fins, a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, vinculada ao processo identificado em epígrafe, considerando que o valor apresentado na pesquisa de preços, para Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, enquadra-se na previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, a qual menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 17/10/2024, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6623730** e o código CRC **9F80D505**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

| |
|--|
| DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE |
| Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Central de Compras Cariri |
| Setor Requisitante: Departamento de Assuntos Estudantis do Campus Juazeiro do Norte (DAE-JUA) |
| Objeto da Licitação: Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte |
| Tipo de Licitação: Dispensa Eletrônica |
| Declaração: |
| Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE.. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. |
| Assinaturas: |
| Responsáveis Setor Requisitante: Elaine Vieira da Silva Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis |
| Responsáveis Setor de Licitações e Contratos: Antônio Marcos Gomes de Oliveira Coordenador de Aquisições |



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/10/2024, às 07:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Vieira da Silva, Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis**, em 18/10/2024, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6623755** e o código CRC **9EB17FD9**.

CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024

Filtro do relatório:

{{Item Informação}} = DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO) E {{UG Executora}} = 158316:CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE) E {{Mês Lançamento}} = OUT/2024) E {{NE CCor - Amparo Legal}} = 139:6:LEI 14.133 / 2021:75:SI:II:SI)

Páginas:

UG Responsável: 000316:CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE

Mês Lançamento: OUT/2024

| UG Executora | Natureza Despesa Detalhada | NE CCor | NE - Amparo Legal | Item Informação | 29 DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO) | | |
|--------------|-------------------------------------|--|---|-------------------------------------|--|--|------------------|
| | | | | Doc - Observação | Saldo - R\$ (Item Informação) | | |
| 158316 | CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE | 33903004 | GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 158316264052024NE000068 | 139 6 LEI 14.133 / 2021 75 SI II SI | AQUISICAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM CILINDROS DE 45 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE. DISPENSA DE LICITACAO N° 90021/2023 UG 158316. PROCESSO SEI 23261.001427/2024-35. DADOS BANCARIOS DO FAVORECIDO: 001 1024-3 14.882-2. E-MAIL: COPERGA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (88) 3532-1100. | 34.830,00 |
| | | Total | | | | | 34.830,00 |
| | 33903917 | MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 158316264052024NE000097 | 139 6 LEI 14.133 / 2021 75 SI II SI | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E ENSAIO HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90002/2024 UG 158316 PROCESSO SEI 23261.002477/2024-30. INFORMAÇÕES SOBRE O FAVORECIDO: E-MAIL: ARAUJOALBUQUERQUE@BOL.COM.BR TELEFONE: (87) 3763-2239 / CELULAR/WHATSAPP (87) 99669-6149. | 8.100,00 | |
| | Total | | | | | 8.100,00 | |
| Total | | | | | | 42.930,00 | |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

De acordo com o Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO (SEI nº 6615516) para a realização da referida despesa no exercício de 2024, o objeto a ser contratado possui a Natureza de Despesa 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita, com Subelemento 03 - Material Destinado à Assistência Social.

Considerando que o valor estimado da pretensa aquisição é de R\$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e que não ocorreram outras contratações neste ano de 2024 com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme demonstrado no relatório SEI 6624829.

Portanto, houve o respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor desta contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 17/10/2024, às 17:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6624831** e o código CRC **AFBE1555**.

23261.002911/2024-81

6624831v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Trata-se de processo de Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, que será objeto de **dispensa de licitação** com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#).

Para prosseguimento da aquisição, faz-se necessário as justificativas abaixo:

1. PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO E COM DIVULGAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Considerando os ditames do art. 75, § 4º da Lei nº 14.133/21 o qual estabelece que deve ser pago preferencialmente por meio de "cartão de pagamento" as aquisições/contratações realizadas nas hipóteses dos incisos I ou II do art. 75, justificamos a não adoção dessa forma de pagamento nesta contratação tendo em vista que ainda não há regulamentação para a operacionalização do dispositivo previsto no referido artigo. Dessa forma, a administração adotará o pagamento pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) através de ordem bancária para procedimento dos pagamentos.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à decisão por licitar as aquisições sem a utilização do Sistema de Registro de Preços, verifica-se que há necessidade de ser motivada. Por força da regra do art. 40 da Lei nº 14.133/21, deve a Administração justificar a razão pela qual não será possível realizar o presente certame por SRP.

Além disso, o Decreto 11.462/2023 regulamenta o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, possibilitando que a Administração Pública se utilize desta modalidade nas seguintes situações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial::

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de

medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Embora tal medida tenha trazido muitas vantagens para a Administração, principalmente a contratação de preços mais baixos em virtude da economia de escala provocada pela união das demandas de vários órgãos, salienta-se que o IFCE Campus Juazeiro do Norte não a adotará, pois o procedimento também é determinante para acréscimo de tarefas para o Órgão Gerenciador e aumento do tempo da fase interna da licitação e, conseqüentemente, aumenta significativamente o risco de descumprimento da data prevista para a conclusão do processo licitatório, o que pode provocar prejuízos ao Campus, visto que o item requisitado é necessário no cotidiano escolar, sendo um importante equipamento de proteção individual (EPI).

Outra desvantagem para a adoção da IRP, trata-se da dificuldade de logística que um fornecedor pode encontrar no momento de execução do objeto, o que pode reduzir a competição neste certame.

Ante ao exposto, o IFCE Campus Juazeiro do Norte opta pela adoção da Dispensa de Licitação em vez do SRP por se apresentar como a modalidade mais vantajosa ao Campus envolvido.

3 .JUSTIFICATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A substituição do termo de contrato por documento equivalente é procedimento que está previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

[...]

Por sua vez, para a pretensa Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, foi estimado um valor de R\$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Portanto, considerando que o valor do objeto que se almeja adquirir enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, justifica-se a substituição do termo de contrato por nota de empenho de despesa.

Atenciosamente,

Alcivânia Carla Campos Nascimento

Diretora de Administração e Planejamento
IFCE Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 17/10/2024, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6624869** e o código CRC **A22E18EF**.

23261.002911/2024-81

6624869v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior graduação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

- I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);
- II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

À Diretoria Geral do Campus Juazeiro do Norte,

Trata-se de processo para a Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, mediante Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, conforme Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 6568899), Termo de Referência 20/2024 UASG - 158316 (SEI nº 6616482) e demais documentos que integram o presente caderno processual.

Considerando a Centralização das Unidades de Administração de Serviços Gerais (UASG) - no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, conforme o RELATÓRIO Nº 1 - REITORIA/PROAP/DIRAD (2324781) que apresenta informações, providências e recomendações julgadas necessárias para que a centralização das UASGs seja operacionalizada no âmbito IFCE, em consonância com o plano anual de contratações, além das demandas pontuais de cada *campus*, objetivando o menor impacto no funcionamento da instituição, ou seja, estabelecendo orientações preliminares quanto à relação entre os *campi* que compõem as centrais de compras (*campus polo* e *campi vinculados*) - Processo SEI nº 23255.005339/2020-68 e conforme tabela abaixo:

| Central de Aquisições e Contratações | Campus Polo | Campus Vinculado |
|---|----------------------|-------------------------|
| Cariri - CCOMPRAS-CAR | Juazeiro do Norte | Cedro |

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 06/2023-PROAP/IFCE (SEI nº 4512846), que estabelece os procedimentos para operacionalização das atividades de compras e contratações pelas Centrais de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, em que o campus Cedro (UASG 158318) é Unidade Vinculada à Unidade Pólo Juazeiro do Norte (UASG 158316).

Considerando a Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (SEI nº 5167573), que **delega competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e**

Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras
(*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, ***campus* Juazeiro do Norte**, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), em especial:

Art. 1º (...)
(...)

III - Autorizar:

- a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;
- b) **procedimentos de dispensa** e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los.

Encaminha-se à DG-JUA para providências, quanto à emissão pela autoridade competente da documentação mencionada abaixo:

- Aprovação motivada do Termo de Referência;
- Autorização da autoridade competente para a dispensa da licitação;
- Justificativa da autoridade competente, da necessidade da contratação por meio de dispensa de licitação;
- Atestado de Conformidade com Manifestação Jurídica Referencial; e
- Declaração de divulgação de aviso da contratação em sítio eletrônico oficial.

Após, retornem-se os autos a esta Diretoria de Administração e Planejamento para os demais trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 17/10/2024, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6624924** e o código CRC **DB9F905C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Considerando o que estabelece a Portaria nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 (B.S. de 08/08/2023) (SEI nº 6624921);

Considerando o Despacho de Encaminhamento DAP-JUA (SEI nº 6624924);

Considerando que o documento contém todos os parâmetros e elementos descritivos elencados no Art. 6º inciso XXIII da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerando que de um modo geral o teor do processo em tela, o Termo de Referência engloba os aspectos necessários para a contratação;

APROVO o Termo de Referência - documento SEI nº 6616482 e encaminhamento para prosseguimento da contratação.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2024, às 17:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6624980** e o código CRC **A87370B5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-JUA

Considerando o que estabelece a Portaria nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 (B.S. de 08/08/2023) (SEI nº 6624921) AUTORIZO a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes, conforme o que consta nos autos deste processo nº 23261.002911/2024-81.

Declaro que o gasto necessário à realização da referida dispensa tem adequação orçamentária e financeira conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária apresentado:

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO (SEI nº 6615516);

Declaro que o gasto necessário à realização da referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei n.º 14.802 (PPA 2024-2027), Lei nº 14.791 (LDO 2024) e Lei 14.822 (LOA 2024).

De forma que reafirmamos a ciência da mesma, sendo os detalhes de tal custeio para o exercício financeiro 2024, conforme segue:

Gestão/Unidade: 26405/158316

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231578

Elemento de Despesa: 339032/03

Plano Interno: L2994P2300N

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2024, às 17:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625020** e o código CRC **3CED6B7C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o conteúdo deste processo nº 23261.002911/2024-81, cuja demanda é para a **aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes;**

Considerando a JUSTIFICATIVA apresentada no tópico 2 do Termo de Referência (SEI nº 6616482);

Considerando que o valor previsto enquadra-se na previsão legal do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 2023, a qual menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

Justifica-se esta contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2024, às 17:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625051** e o código CRC **B14B8FB3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ATESTADO - DG-JUA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Tendo em vista que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Justifica-se a dispensa da remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal Especializada junto à autarquia/fundação, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (SEI nº 6625069).

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2024, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625069** e o código CRC **FB41C275**.

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53

Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67

Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12

Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39

Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 para busca da proposta mais vantajosa.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2024, às 17:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625080** e o código CRC **ACB6BE2B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

À CAQ-JUA,

Ao Senhor Antônio Marcos Gomes de Oliveira,

Trata-se de processo para Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, mediante Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, conforme Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 6568899), Termo de Referência 20/2024 UASG - 158316 (SEI nº 6616482) e demais documentos que integram o presente caderno processual.

Encaminha-se para indicação, por meio de indicação formal nos autos, o Agente da Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, observadas as peculiaridades do objeto a ser licitado, conforme a PORTARIA Nº 2003/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 21 DE MARÇO DE 2024(SEI nº 6609810); elaboração do aviso de licitação; e adoção dos demais procedimentos atinentes à publicação do aviso da referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/10/2024, às 07:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625286** e o código CRC **DC961460**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (6616482 e 6627620), e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado para o Aviso de Contratação.

Assinaturas:

Responsáveis Setor Requisitante:

ELAINE VIEIRA DA SILVA

Assistente Social/Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Responsáveis Setor de Licitações e Contratos:

ANTONIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/10/2024, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Vieira da Silva, Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis**, em 18/10/2024, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6625956** e o código CRC **CCDC0204**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Com fulcro na Portaria Portaria nº 2003/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 21 de março de 2024 (SEI nº 6609810), indica-se os servidores abaixo para atuarem na condução do processo de Contratação de serviços de recarga, manutenção e ensaio hidrostático de extintores de incêndio para atender as necessidades dos campi da Central de Compras Cariri, nas seguintes funções:

| SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| Antonio Marcos Gomes de Oliveira | 1106516 | Elaboração do Aviso de Contratação /Agente de Contratação |
| Alcivânia Carla Campos Nascimento | 2187312 | Equipe de Apoio |
| Elaine Vieira da Silva | 1955499 | Equipe de Apoio |

As competências do agente de contratação e da equipe de apoio são aquelas definidas no [DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022](#):

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o [inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de

saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no [§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o [art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022](#), com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no [art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação

considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no [§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/10/2024, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6627650** e o código CRC **19E98D2D**.

Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|----------------------------------|--------------------------|
| 4/2024 | 158316-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE | ANTONIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA | 18/10/2024 10:41 (v 1.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23261.002911/2024-81 |

1. Objeto da Contratação Direta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Plácido Aderaldo Castelo, nº 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 Juazeiro do Norte /CE www.ifce.edu.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

Processo Administrativo n.º 23261.002911/2024-81

Torna-se público que o [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Juazeiro do Norte](#), por meio da [Central de Compras Cariri](#), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: [24/10/2024](#)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: [menor preço](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

(A contratação não será realizada por registro de preços)

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

(A contratação não será realizada por registro de preços)

9. Formação do cadastro de reserva

(A contratação não será realizada por registro de preços)

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar **instrumento equivalente - Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

~~10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.~~

10.4. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência.

(Não há termo de contrato e o prazo para entrega dos bens é o informado no Termo de Referência)

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:41:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 23261002911202481.pdf (185.65 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 23261002911202481.pdf

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 20/2024 | 158316-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE | ELAINE VIEIRA DA SILVA | 16/10/2024 11:45 (v 2.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23261.002911/2024-81 |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [jalecos para distribuição gratuita aos\(as\) estudantes](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-------------------|------|----------------|---------------------|
| 1 | Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa, Tipo de Botão: Pressão, Quantidade de Botões: 4 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central, Tamanhos: P, M, G e GG (a definir). | 401352 | Und. | 160 | R\$ 59,15 | R\$ 9.464,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 9.464,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes. O material pretendido é uma demanda do Curso Integrado em Controle Ambiental, que foi acolhida pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), pois o DAE é a unidade local responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil do IFCE (Resolução nº 024/2015), sobre a qual se edificam serviços, programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integral e integrado do(a) estudante, por meio do apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

2.2. Considerando a importância do desenvolvimento estudantil em toda sua trajetória acadêmica, o referido departamento atua promovendo o incentivo, o acompanhamento e o desenvolvimento dos discentes através de ações efetivas nas áreas: social, saúde, pedagógica, cultural, política e esportiva. A metade (50%) dos ingressantes no IFCE são comprovadamente estudantes oriundos de escolas públicas e de baixa renda, selecionados a partir da reserva de vagas - Política de Cotas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. A aquisição de materiais para distribuição gratuita permitirá atender ao propósito de se avançar nas ações voltadas para o fortalecimento do segmento estudantil no âmbito do IFCE, principalmente do ensino básico, visto que o item requisitado é necessário no cotidiano escolar, sendo um importante de segurança, equipamento de proteção individual (EPI).

2.4. A necessidade da aquisição baseia-se na grade curricular do Curso Integrado em Controle Ambiental, onde estão previstas 04 (quatro) disciplinas à serem ministradas em laboratório e que requerem o uso de jaleco pelos(as) discentes como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo elas: I. Técnicas Analíticas de Laboratório (2º ano); II. Análises Físicas e Químicas Ambientais (3º ano); III. Análises Microbiológicas Ambientais (3º ano); e IV. Sistemas de Esgotamento Sanitário (3º ano).

2.5. Quanto a necessidade de personalização do material, além de ser um instrumento de identificação do corpo estudantil, pretende-se usá-la para proporcionar um aumento da autoestima estudantil, estimulando no corpo discente o senso de pertencimento institucional, de respeito, de orgulho e compromisso com esta Instituição de Ensino.

2.6. Com base no exposto, planeja-se a pretendida aquisição em busca de atender uma demanda os(as) estudantes do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, garantido igualdade de condições e assegurando a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [0744098000145-0-000005/2024](#);
- II. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#);
- III. Id do item no PCA: [1844](#);
- IV. Classe/Grupo: [8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS](#);
- V. Identificador da Futura Contratação: [158316-3/2024](#).

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1. A solução na totalidade compreende a aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes para atender as necessidades do Curso Integrado em Controle Ambiental do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, considerando que o material objeto desta aquisição, é um bem cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.2. São considerados comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ademais, analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada, para a aquisição de material de distribuição gratuita para alunos, neste caso concreto é a realização de procedimento de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1.5:~~

~~4.5.1.2:~~

~~4.5.1.3:~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~ por **tratar-se de contratação de baixo valor**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **emissão da nota de empenho com ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.1.1. As quantidades do objeto/material por tamanho (P, M, G e GG) serão informadas na ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega ~~na data assinada~~ **no período informado na ordem de fornecimento enviada por email**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.040-540](#). Entrega no Almoxarifado do Campus de Juazeiro do Norte no horário das 8h às 17h.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/21;

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1.(...)~~

~~6.9.2.(...)~~

~~6.9.3.(...)~~

~~6.9.4.(...)~~

Gestor do Contrato

~~6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;-~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

~~Qualificação Técnica~~

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1.....~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que~~

~~executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.464,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1.](#)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [26405/158316](#);
- II. Fonte de Recursos: [1000000000](#);
- III. Programa de Trabalho: [231578](#);
- IV. Elemento de Despesa: [339032](#);
- V. Plano Interno: [L2994P2300N](#);

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ELAINE VIEIRA DA SILVA

Assistente Social/Chefe do Departamento de Assuntos Estudantis, SIAPE 1955499



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:45:47.

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

Unidade compradora: 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/10/2024 11:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000167/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes

Informação complementar:

Valor previsto enquadra-se como de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.464,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Jaleco | 160 | R\$ 59,15 | R\$ 9.464,00 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do

Norte

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n.º 931/2018

| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | |
|-----------------------------|--|
| | Minuta da Lei nº 8.666/93(LLC) / Lei nº 10520/2002 (Pregão)/ Lei nº 12.462/2011 (RDC) |
| X | Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC) |
| | Consulta Facultativa (Portaria PGF nº 526/2013) – Clicar no link ou observar formulário ao final deste documento |

| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | | |
|------------------------------|--|--|
| | Compra COM SRP | Locação |
| | Serviço COM SRP | Serviço COM dedicação exclusiva de mão-de-obra |
| X | Compra SEM SRP | Serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra |
| | Serviço SEM SRP | Serviço NÃO contínuo ou por escopo (art. 105, da Lei nº 14.133/2021) |
| | Contratações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) | Serviço de Engenharia |
| | Obra | |

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|
| X | Menor Preço: por item e por grupo(s) | Valor Estimado: R\$ 9.464,00 |
| | Maior Desconto | |
| X | Trata-se de Contratação Direta. | |
| | Técnica e Preço | |
| | Maior retorno econômico | Descrição do Objeto: Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) |
| | Melhor Técnica ou conteúdo artístico | |

| | |
|--|------------|
| Outro. Especificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | estudantes |
|--|------------|

| |
|--|
| DOS MODELOS DA AGU |
| Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização: |
| Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB): |
| Sistema Artefatos Digitais - Termo de Referência - Contratação Direta — Atualização: Dezembro/2023 / Termo de Referência 20/2024 - Atualizado (SEI nº 6616482) |
| Aviso de Contratação: |
| Sistema Artefatos Digitais - Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 (SEI nº 6627620) |
| Ata de Registro de Preços: |
| Não se aplica |
| Contrato: |
| Não se aplica (SEI nº 6624869) |

| | |
|--|---|
| IPP E DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI | |
| X | Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme documentos localizados (SEI nº 6623755 / 6625956) |
| | Que NÃO foi adotado o IPP, em razão de: |
| Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as: -Supressões: texto tachado -Inclusões: vermelho -Adaptações/alterações/ajustes: verde -Preenchimento de lacunas: azul -Justificativas, que devem ser transcritas abaixo de cada item modificado (para o Aviso de Contratação): cinza | |
| Se não foram feitos destaques das alterações <u>no corpo dos modelos das minutas</u>, descreva-as, item a item, abaixo: | |
| | |

| | |
|---|---------------------|
| TERMO ADITIVO - NÃO SE APLICA | |
| Quais os tópicos tratados no Termo Aditivo? MARQUE TODAS AS OPÇÕES APLICÁVEIS. | |
| | Acréscimo |
| | Supressão |
| | Prorrogação |
| | Outro. Especifique: |
| Qual a data de encerramento da vigência contratual? | |
| | |

| |
|--|
| Qual o valor total atualizado da contratação após a alteração? |
| |

| | |
|--|-----------------|
| CONTRATAÇÃO DIRETA – NÃO SE APLICA | |
| Qual a hipótese da contratação direta? | |
| <input type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| Qual o dispositivo legal específico da contratação direta: | |
| | |
| Qual o valor da contratação direta? | |
| | |

| | |
|---|--|
| CONSULTA FACULTATIVA – NÃO SE APLICA | |
| Há urgência na análise? | |
| <input type="checkbox"/> | Não |
| <input type="checkbox"/> | Sim |
| Existe data limite para a análise? | |
| Ex.: 25/12/2023, SEI nº 0000000. Se houver contrato, indique a data de vigência. | |
| Qual a justificativa da urgência? | |
| | |
| A consulta apresenta de forma clara os fatos e a dúvida a ser esclarecida? | |
| <input type="checkbox"/> | Sim – Especifique a localização dos documentos nos autos, em especial: |
| <input type="checkbox"/> | edital e anexos (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | proposta (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | contrato com vigência de 00/00/2000 a 00/00/2000, no valor anual de R\$ (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | termos aditivos (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | termos de apostilamento, passando o contrato para o valor anual de R\$ 00,00 (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | no caso de serviços com DE, pedido de repactuação, acompanhado de planilha, CCT 2020 e demais anexos (fls./SEI); |
| <input type="checkbox"/> | Outros:- |
| <input type="checkbox"/> | Não – Especifique o objeto da consulta, indicando documentos relacionados aos fatos e a respectiva localização: |
| A consulta foi realizada na forma de quesitos? | |
| <input type="checkbox"/> | Sim – Especifique a localização dos documentos nos autos: |
| | |
| <input type="checkbox"/> | Não – Apresente a consulta na forma de quesitos a serem respondidos pelo parecerista:- |
| A consulta apresenta manifestação técnica do setor competente? | |
| <input type="checkbox"/> | Sim |

Não

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/10/2024, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6620498** e o código CRC **B93AF182**.

23261.002911/2024-81

6620498v10



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Ao Setor de Comunicação Social

C/C Diretoria de Administração e Planejamento

Encaminha-se o processo referente ao **Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024** (SEI nº 6627620), que visa a Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes, a fim de que seja divulgado no sítio oficial e redes sociais do Campus pelo setor de Comunicação, com intuito de ampliar a participação dos interessados no certame.

O Aviso de Contratação contendo as condições de participação está disponível através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2024/167>

Data final de recebimento de propostas: 24/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 21/10/2024, às 07:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6632748** e o código CRC **826DF2F0**.

23261.002911/2024-81

6632748v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

A solicitação de divulgação foi atendida e pode ser conferida:

- No site: [Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024 — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE](#)
- Nas redes sociais: https://www.instagram.com/p/DBY5XLWvAlx/?fbclid=IwY2xjawGEkGdleHRuA2FlbQlxMAABHVimFejHlbGtdgbK-Nyvvg3XBEw04FJAa0f1NS0H_Bo9J7ZpFt-1NTxipA_aem_DyO_ONVRdO0X8j2Gc6Eiug

SHEYLA GRAZIELA CRISPIM LACERDA

Jornalista



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Graziela Crispim Lacerda, Jornalista**, em 22/10/2024, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6640755** e o código CRC **00E405D9**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|--|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 18386337000144 | SILVENINA UNIFORMES LTDA | 23/10/2024 14:26 | ME ou EPP | Sim |
| 52661578000192 | LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA | 23/10/2024 11:42 | ME ou EPP | Sim |
| 51566738000151 | GS MIRANDA LTDA | 23/10/2024 23:19 | ME ou EPP | Sim |
| 34330513000182 | 34.330.513 FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA | 21/10/2024 20:57 | ME ou EPP | Sim |
| 18230333000172 | 18.230.333 SILVIO ALVES GARCIA NETO | 20/10/2024 14:27 | ME ou EPP | Sim |

| IDENTIFICADOR | NOME/RAZÃO SOCIAL | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|--|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 49366302000177 | ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA | 19/10/2024 20:12 | ME ou EPP | Sim |
| 29593299000117 | XAVIER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES DE UNIFORMES LTDA | 19/10/2024 21:51 | ME ou EPP | Sim |
| 53274686000175 | AEY COMERCIO LTDA | 23/10/2024 17:42 | ME ou EPP | Sim |
| 36671518000102 | R DOS S MOTA CONFEECAO DE PECAS DO VESTUARIO | 19/10/2024 22:43 | ME ou EPP | Sim |
| 57440834000135 | 57.440.834 RENATA FONTELES DE MEDEIROS | 18/10/2024 16:17 | ME ou EPP | Sim |
| 55238699000114 | R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA | 22/10/2024 19:15 | ME ou EPP | Sim |
| 47773357000176 | 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA | 22/10/2024 16:19 | ME ou EPP | Sim |
| 36779362000170 | MF LOCACAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA | 21/10/2024 07:00 | ME ou EPP | Sim |
| 35569329000152 | 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | 18/10/2024 17:45 | ME ou EPP | Sim |
| 53441926000189 | AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 23/10/2024 15:55 | ME ou EPP | Sim |
| 38045206000100 | 38.045.206 GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ | 23/10/2024 12:24 | ME ou EPP | Sim |
| 22536191000143 | SIVALTO BERNARDO DA SILVA 80371604400 | 22/10/2024 18:56 | ME ou EPP | Sim |
| 08086600000126 | EVENI DA SILVA BRITO | 23/10/2024 16:50 | ME ou EPP | Sim |
| 43061074000140 | LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24/10/2024 07:55 | ME ou EPP | Sim |
| 50974333000190 | GLOBAL LUMOS LTDA | 24/10/2024 07:38 | ME ou EPP | Sim |
| 49951271000111 | 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA | 21/10/2024 07:23 | ME ou EPP | Sim |
| 31833573000120 | AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA | 21/10/2024 09:21 | ME ou EPP | Sim |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.569.329/0001-52 DUNS®: 925740712
Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/10/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 28/12/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 03/11/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 25/02/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/02/2024 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 16/12/2023 (*) |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.569.329/0001-52 DUNS®: 925740712

Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.569.329/0001-52 DUNS®: 925740712

Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.569.329/0001-52 DUNS®: 925740712

Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.569.329/0001-52 DUNS®: 925740712

Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 14:58:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**
CNPJ: **35.569.329/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.569.329/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2019 |
| NOME EMPRESARIAL 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO 11 R CELSO ABDIAS | NÚMERO 64 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 59.250-000 | BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE | MUNICÍPIO SENADOR ELOI DE SOUZA |
| | | UF RN |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSONUZLMEDEIROS@GMAIL.COM | TELEFONE (84) 8822-2403 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **15:02:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9137838
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**
CNPJ: **35.569.329/0001-52** Inscrição Estadual: **20.531.379-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/10/2024** às **15:01:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.17.32.178**.

Validade até **22/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 000.939

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

| | | | |
|------------------------|---|-----|--------------|
| Tipo do Tributo | MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS | | |
| Inscrição Mercantil | 100.098-5 | | |
| Sequencial Imobiliário | | | |
| Denominação | JAILSON MEDEIROS | | |
| Nome de Fantasia | | | |
| CNPJ/CPF | 35.569.329/0001-52 | | |
| Logradouro | C CELSO ABDIAS | S/N | CONJ A CAERN |
| Bairro/Distrito | CENTRO | | |
| Cidade/Estado | SENADOR ELOI DE SOUZA / RN | | |
| Atividade Principal | -FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMA | | |
| Cadastrado desde | 11/2019 | | |
| Regime do ISS | 4 - NAO INCIDE | | |
| Situação | ATIVO | | |
| Observações: | CND | | |

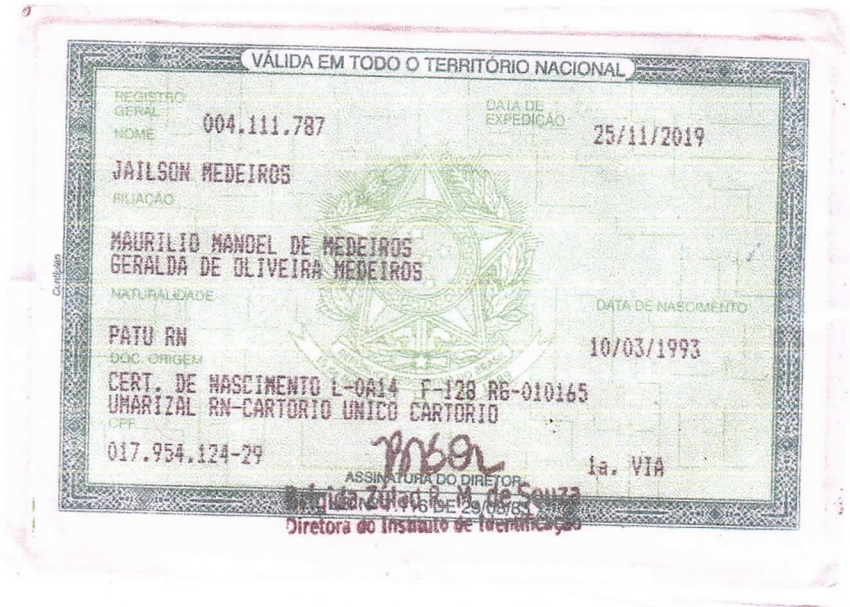
*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Senador Elói de Souza, 17 de OUTUBRO de 2024.

| |
|---------------------|
| Código de Validação |
| USMS76487 |





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 004.111.787 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2019

NOME JAILSON MEDEIROS

RELIAÇÃO MAURILIO MANOEL DE MEDEIROS GERALDA DE OLIVEIRA MEDEIROS

NATURALIDADE PATU RN DATA DE NASCIMENTO 10/03/1993

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-0014 F-128 RG-010165 UNARIZAL RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF 017.954.124-29

ASSINATURA DO DIRETOR *Jailson Medeiros* 1a. VIA

16 DE 29/03/2019
Diretora do Instituto de Identificação



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2024 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.954.124-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.8A75.E91E.4629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAILSON MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **017.954.124-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:56:54 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: flLEuqBfjvvVBQ63wo7d

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAILSON MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **017.954.124-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:02 do dia 24/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J41W241024145702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JAILSON MEDEIROS

CPF

017.954.124-29

CNPJ

35.569.329/0001-52

Data de Abertura

20/11/2019

Nome Empresarial

35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Capital Social

70.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/11/2019

Endereço Comercial

CEP

59250-000

Logradouro

11A RUA CELSO ABDIAS

Número

64

Bairro

NOVO HORIZONTE

Município

SENADOR ELOI DE SOUZA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/11/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Correio

Ocupação Principal

Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente

Atividade Principal (CNAE)

1413-4/03 - Facção de roupas profissionais

Ocupações Secundárias

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Serigrafista independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

| | |
|--|---|
| Comerciante independente de artigos de armarinho | 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho |
| Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente | 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| Comerciante independente de produtos de limpeza | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO ENVIADOS PELO LICITANTE

35.569.329/0001-52

35.569.329 JAILSON MEDEIROS

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|--|--------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Inscrição: 100.098-5 | Situação: ATIVO | Identificação: 35.569.329/0001-52 | Data De Fundação: |
| Denominação: JAILSON MEDEIROS | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: C CELSO ABDIAS, S/N, CONJ A CAERN CENTRO, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN | | CEP: 59250-000 | Seq Imóvel: |

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

| | | | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------|
| Tipo End Alternativo: | End. Alternativo: | | |
| C.E.P: | | | |
| Soc. Profissionais: NÃO | Mês Balanço: 12 - DEZEMBRO | Capital Social: | Tipo Atividade: 4-INDUSTRIA |
| Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | | | |
| Atividade TLF: C1412-6/003 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS | | | |
| Inscrição Anterior: 98 | Inscrição Estadual: | Inscrição Junta Comercial: | Inscrição da Matriz : 98 |
| Data Inicial: NOVEMBRO / 2019 | Car Adm Tipo: SEDE | Local Ignorado: NÃO | Simpl. Nacional: M.E.I. |
| Telefones: | E-Mail: jailsonuzlmedeiros@gmail.com | Tipo da Empresa: | |
| Alvará: DEFINITIVO | Inclusão: 3/17 - 20/11/2019 | Encerramento de Atividade: | |
| Pedido de Baixa: | Última Atualização: ATIVO - 3/17 - 20/11/2019 | | |
| Data da impressão: Emitido em 13/11/2023 às 10:34:54 horas por LUCAS VINICIUS DAS COSTA TOMAZ (Matr.714177) | | | |

I.S.S.

| | | | |
|---------------------------|--------------|--------------------|---------------------|
| Regime: 4 - NAO INCIDE | Vigência: | | |
| Vl de Referencia(UF): | %Estimativa: | Vl Referente(R\$): | Carnê Fonte: NÃO |

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLF

| | |
|---------------------------|-----------|
| Regime: 4 - NAO INCIDE | Vigência: |
| Quantidade: | |

PUBLICIDADE

| | |
|---------------------------|-----------|
| Regime: 4 - NAO INCIDE | Vigência: |
|---------------------------|-----------|

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| | |
|---------------------------|-----------|
| Regime: 2 - NAO INCIDE | Vigência: |
|---------------------------|-----------|

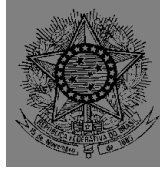
IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---|---------------------------|---|--------------------------|
| Inscrição: 100.098-5 | Situação: ATIVO | Identificação: 35.569.329/0001-52 | Data De Fundação: |
| Denominação: JAILSON MEDEIROS | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: C CELSO ABDIAS, S/N, CONJ A CAERN CENTRO, SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN | | CEP: 59250-000 | Seq Imóvel: |

ATIVIDADES ECONÔMICAS

| Código | Descrição | UPF da TLF |
|---------------|---|-------------------|
| C1412-6/003 | FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS | 0 |
| C1413-4/003 | FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS | 0 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA**

AV. SANTOS DUMONT, 485 – CENTRO – FORTALEZA (CE) - CEP 60150-160
FONE (85) 4042-9414 – Ramal 9432, E-mail: almox@cmf.eb.mil.br ou almoxcmf@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins licitatórios, que a Empresa JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.329/0001-52, estabelecida na Rua Celso Abdias, 64, Novo Horizonte, na cidade de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, forneceu para o COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA, CNPJ nº 10.216.602/0002-15, sediado na AVENIDA SANTOS DUMONT, 485, Centro, Fortaleza – CE, Fone: (85) 4042-9414 Ramal 9432, o material abaixo especificado, referente a Nota fiscal nº 8:

| NE | Nº da Nota | Objeto |
|-----------|------------|---|
| 2024NE178 | 8 | BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO MÉDIO |

Atestamos ainda, que tais produtos recebidos nos atenderam satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Fortaleza - CE, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CLAUDIO ALVES TRINDADE
Data: 08/08/2024 11:16:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CLAUDIO ALVES TRINDADE – 1º Ten
Chefe do Almojarifado do CMF



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**, inscrita no CPNJ sob o nº 35.569.329/0001-52, estabelecida na Rua Celso Abdias, s/n, Novo Horizonte, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, prestou serviço ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, inscrita no CPNJ nº 14.247.147/0001-95, Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, de **PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO MEDINDO 45 CM X 85CM**.

Registramos, ainda, que as prestações do serviço acima citado apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Agosto de 2024.


Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo
Secretária Municipal da SEMTHA
MAT.: 2022

Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo
CPF nº 056.xxx.xxx-28
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9114530
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**
CNPJ: **35.569.329/0001-52** Inscrição Estadual: **20.531.379-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/10/2024** às **21:14:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.49.181.200**.

Validade até **13/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.569.329/0001-52

Certidão nº: 68944207/2024

Expedição: 08/10/2024, às 19:42:57

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **35.569.329 JAILSON MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.569.329/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 000.939

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

| | | | |
|------------------------|---|-----|--------------|
| Tipo do Tributo | MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS | | |
| Inscrição Mercantil | 100.098-5 | | |
| Sequencial Imobiliário | | | |
| Denominação | JAILSON MEDEIROS | | |
| Nome de Fantasia | | | |
| CNPJ/CPF | 35.569.329/0001-52 | | |
| Logradouro | C CELSO ABDIAS | S/N | CONJ A CAERN |
| Bairro/Distrito | CENTRO | | |
| Cidade/Estado | SENADOR ELOI DE SOUZA / RN | | |
| Atividade Principal | -FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMA | | |
| Cadastrado desde | 11/2019 | | |
| Regime do ISS | 4 - NAO INCIDE | | |
| Situação | ATIVO | | |
| Observações: | CND | | |

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Senador Elói de Souza, 17 de OUTUBRO de 2024.

| |
|---------------------|
| Código de Validação |
| USMS76487 |





CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4560859/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JAILSON MEDEIROS
CPF/CNPJ: 35.569.329/0001-52
Endereço: Rua Celso Abdias 64, NOVO HORIZONTE, Senador Elói de Souza/RN, 59250-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/10/2024 19:19. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b59249120d0ef92f5aa9f1e412581f65

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Outubro de 2024 às 19:19

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.569.329/0001-52
Razão Social: JAILSON MEDEIROS 01795412429
Endereço: RUA CELSO ABDIAS SN / CENTRO / SENADOR ELOI DE SOUZA / RN / 59250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504245587816386

Informação obtida em 15/10/2024 21:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JAILSON MEDEIROS

CPF

017.954.124-29

CNPJ

35.569.329/0001-52

Data de Abertura

20/11/2019

Nome Empresarial

35.569.329 JAILSON MEDEIROS

Capital Social

70.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/11/2019

Endereço Comercial

CEP

59250-000

Logradouro

11A RUA CELSO ABDIAS

Número

64

Bairro

NOVO HORIZONTE

Município

SENADOR ELOI DE SOUZA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/11/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Correio

Ocupação Principal

Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente

Atividade Principal (CNAE)

1413-4/03 - Facção de roupas profissionais

Ocupações Secundárias

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Serigrafista independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

| | |
|--|---|
| Comerciante independente de artigos de armarinho | 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho |
| Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente | 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| Comerciante independente de produtos de limpeza | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |

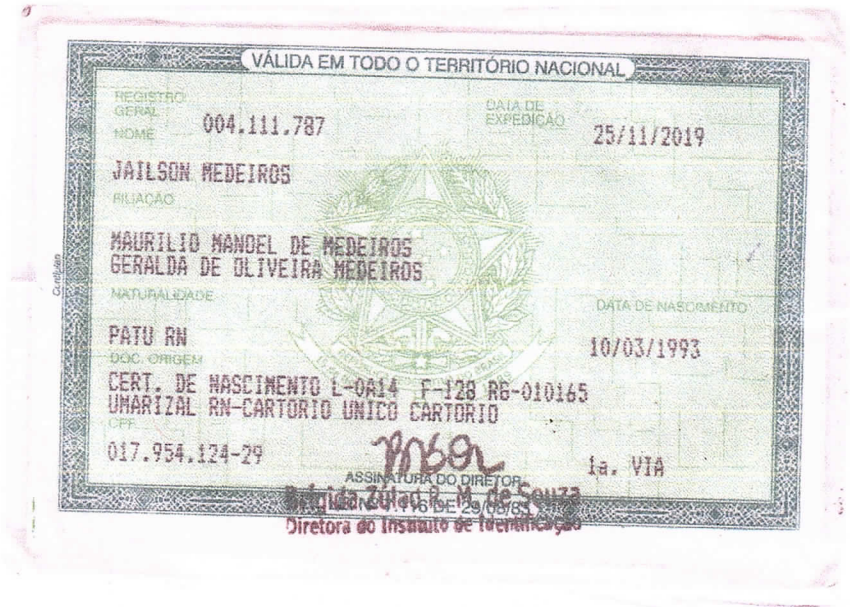
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.569.329/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J&S CONFECÇÕES | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO C CELSO ABDIAS | NÚMERO SEM N? SEM N? | COMPLEMENTO CONJ A CAERN | |
| CEP 59.250-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SENADOR ELOI DE SOUZA | UF RN |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILSONUZLMEDEIROS@GMAIL.COM | | TELEFONE (84) 8822-2403 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2023** às **15:17:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 09/04/2024 13:52:07

| | | |
|---|--|------------------------------|
| Inscrição Estadual: 20.531.379-5 | CNPJ/CPF: 35.569.329/0001-52 | |
| Razão Social: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | | |
| Nome Fantasia: J&S CONFECOES | | |
| Tipo Contribuinte: MEI | Regional: 1 URT | |
| Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO | | |
| Detalhe da Inscrição: Sem Informação | | |
| CNAE Principal: 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais | | |
| CNAE Secundário: 1412-6/01 - Confeção de pecas do vestuario, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida 1412-6/03 - Fação de pecas do vestuario, exceto roupas intimas 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios | | |
| Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | |
| Regime Pagamento: SIMPLIFICADO | Início de Atividade Comercial: 20/11/2019 | Situação Cadastral: ATIVO |
| Endereço: 11 R CELSO ABDIAS, 64 - NOVO HORIZONTE - CEP: 59250000 - SENADOR ELOI DE SOUZA/RN | Telefone: (84) 88222403 | |
| Credenciado: NÃO CREDENCIADO | Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO | |

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **35.569.329JAILSONMEDEIROS-ME, com CNPJ: 35.569.329/0001-52, sede C Celso Abdias s/n – Centro –Elói de Souza/RN**, já prestou os serviços de fabricação de peças de vestuário, fardamentos e camisetas alusivas a campanhas etc, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Assistência Social, Gabinete Civil, Hospital Municipal Isabel Gomes do Nascimento e demais secretarias deste município que vier a necessitar dos referidos serviços de acordo com o processo administrativo nº 01020003/22 contrato nº 20230015.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de outubro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA:01156339448
Assinado de forma digital por
MACIEL GOMES DA
SILVA:01156339448
Dados: 2023.10.17 11:36:26
-03'00"

Maciel gomes da silva
Prefeito municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: CE
Objeto da compra: Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes
Entrega de propostas: De 18/10/2024 às 11:32 até 24/10/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 24/10/2024 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/10/2024 às 13:31:40 | Boa tarde fornecedores! Ratifico que nesta fase de lances que segue até às 14 horas é o momento oportuno para que vocês ofertem lances melhores aos já ofertados. Resta menos de 30 minutos para o término desta fase. |
| Sistema | 24/10/2024 às 13:56:38 | Últimos minutos para encerrar esta fase, é a oportunidade para que melhorem seus lances. |
| Sistema | 24/10/2024 às 14:00:22 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 24/10/2024 às 14:00:35 | Boa tarde fornecedores, iremos iniciar a fase de julgamento e aceitação das propostas, favor permaneçam conectados. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 24/10/2024 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública |
| 24/10/2024 às 14:00:21 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Jaleco

Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Manga Longa, Quantidade Bolsos: 3UN, Tamanho: M, Cor: Branca, Características Adicionais: Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Esporte, Oxford, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto, Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central

Quantidade: 160 Valor estimado: R\$ 59,1500
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.245.***-2 - ANTONIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA para 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52, melhor lance: R\$ 52,0000

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|------------------|---------------------|
| 18.230.333/0001-72 - 18.230.333 SILVIO ALVES GARCIA NETO | Sim | R\$ 70,0000 | |
| 34.330.513/0001-82 - 34.330.513 FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA | Sim | R\$ 59,1500 | |
| 35.569.329/0001-52 - 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | Sim | R\$ 59,0000 | Proposta adjudicada |
| 38.045.206/0001-00 - 38.045.206 GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ | Sim | R\$ 99,9900 | |
| 47.773.357/0001-76 - 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA | Sim | R\$ 59,1500 | |
| 49.951.271/0001-11 - 49.951.271 AANDIA DA CUNHA SILVA | Sim | R\$ 59,0000 | |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Fabricação própria Modelo/versão: Jaleco Simples | | | |
| 57.440.834/0001-35 - 57.440.834 RENATA FONTELES DE MEDEIROS | Sim | R\$ 59,1500 | |
| 53.274.686/0001-75 - AEY COMERCIO LTDA | Sim | R\$ 100.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Jaleco - Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Manga Longa, Quantidade Bolsos: 3UN, Tamanho: M, Cor: Branca, Características Adicionais: Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Esporte, Oxford, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto, Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central Marca/Fabricante: descarpack Modelo/versão: descarpack | | | |
| 31.833.573/0001-20 - AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA | Sim | R\$ 70,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|-------------|----------|
| 55.238.699/0001-14 - R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA | Sim | R\$ 59,0000 | |
| 18.386.337/0001-44 - SILVENINA UNIFORMES LTDA | Sim | R\$ 59,0000 | |
| <p>Descrição detalhada: Jaleco - Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Manga Longa, Quantidade Bolsos: 3UN, Tamanho: M, Cor: Branca, Características Adicionais: Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Esporte, Oxford, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto, Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central</p> <p>Marca/Fabricante: SILVENINA Modelo/versão: SILVENINA</p> | | | |
| 22.536.191/0001-43 - SIVALTO BERNARDO DA SILVA 80371604400 | Sim | R\$ 59,1500 | |
| 29.593.299/0001-17 - XAVIER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA | Sim | R\$ 59,1500 | |

Lances do Item 1

| | | |
|---------------------|--------------------|-------------|
| 24/10/2024 08:06:38 | 38.045.206/0001-00 | R\$ 94,9900 |
| 24/10/2024 08:57:22 | 47.773.357/0001-76 | R\$ 54,0000 |
| 24/10/2024 13:31:44 | 53.441.926/0001-89 | R\$ 60,0000 |
| 24/10/2024 13:58:23 | 51.566.738/0001-51 | R\$ 55,0000 |
| 24/10/2024 13:59:31 | 50.974.333/0001-90 | R\$ 59,9900 |
| 24/10/2024 13:59:54 | 52.661.578/0001-92 | R\$ 49,0000 |
| 24/10/2024 13:59:57 | 49.951.271/0001-11 | R\$ 53,0000 |
| 24/10/2024 13:59:58 | 35.569.329/0001-52 | R\$ 52,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|---|---------------------|---|
| Sistema | 24/10/2024 14:00:14 | O item 1 teve empate real para os valores 59,0000, 59,1500 e 70,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 24/10/2024 14:00:14 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:03:40 | Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde! Licitante, restando classificado(a) no item 1 há possibilidade de melhorar (reduzir) o preço para o item?. |
| Sistema para o participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:10:40 | Favor informar da possibilidade de negociação |

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|---|---------------------|--|
| pelo participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:25:09 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, mantendo R\$ 49,0000. |
| Sistema para o participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:32:54 | Sr. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Licitante, conforme indicado no item 6.3 do Aviso de Contratação, solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado; |
| pelo participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:43:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:35 de 24/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92. |
| pelo participante 52.661.578/0001-92 | 24/10/2024 14:43:43 | Boa tarde Sr, peço a minha desclassificação, infelizmente demos lance no produto errado, peço desculpas pelo transtorno. |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 14:54:15 | Sr. Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde! Licitante, restando classificado(a) no item 1 há possibilidade de melhorar (reduzir) o preço para o item?. |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 14:59:40 | Favor informar da possibilidade de negociação |
| pelo participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:02:43 | Boa tarde, ja estamos no nosso melhor preço! |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:04:59 | Ok |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:05:07 | Favor encerrar a negociação |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:05:54 | Sr. Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Licitante, conforme indicado no item 6.3 do Aviso de Contratação, solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado. |
| pelo participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:06:10 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52, mantendo R\$ 52,0000. |
| pelo participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:28:53 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:53 de 24/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52. |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:48:28 | Sr. Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação que constam no termo de Referência. |

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 15:50:17 | Licitante, verificamos aqui que os documentos já haviam sido anexados. Iremos analisar |
| Sistema para o participante 35.569.329/0001-52 | 24/10/2024 16:01:45 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:01:45 de 24/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|--|
| 24/10/2024 14:00:14 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 24/10/2024 14:00:14 | Item teve empate real para os valores 59,0000, 59,1500 e 70,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 24/10/2024 14:00:14 | Item encerrado para lances. |
| 24/10/2024 14:03:40 | Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para negociação de valor. |
| 24/10/2024 14:25:09 | Negociação encerrada. Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 manteve R\$ 49,0000. |
| 24/10/2024 14:32:54 | Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 15:32:00. Motivo: Licitante, conforme indicado no item 6.3 do Aviso de Contratação, solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado;. |
| 24/10/2024 14:43:35 | Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 finalizou o envio de anexo. |
| 24/10/2024 14:53:43 | Fornecedor LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA, CNPJ 52.661.578/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 49,0000. Motivo: Desclassificação pelo não envio da proposta conforme item 6 do Aviso de Contratação e encerramento da convocação do anexo.. |
| 24/10/2024 14:54:15 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 convocado para negociação de valor. |
| 24/10/2024 15:05:54 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 16:05:00. Motivo: Licitante, conforme indicado no item 6.3 do Aviso de Contratação, solicito o envio da proposta adequada ao último lance ofertado. |
| 24/10/2024 15:06:10 | Negociação encerrada. Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 manteve R\$ 52,0000. |
| 24/10/2024 15:28:53 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 24/10/2024 15:44:28 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 52,0000. Motivo: Proposta aceita por estar em conformidade com o Aviso de Contratação. |
| 24/10/2024 15:48:28 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 16:48:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação que constam no termo de Referência. |

24/10/2024 16:09

6 de 7

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 24/10/2024 16:01:45 | Convocação do fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 24/10/2024 16:01:45 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 foi habilitado. |
| 24/10/2024 16:09:51 | Fornecedor 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ 35.569.329/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 52,0000. |
| 24/10/2024 16:09:53 | Item homologado. |

35569329 JAILSON MEDEIROS
CNPJ 35.569.329/0001-52

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de jalecos para distribuição gratuita aos (as) estudantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Referência:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preço para o item 1 **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024** conforme a seguir relacionado e discriminado.

| Item | Especificação da Cotação | Tipo do Item. | Marca | Fabricante | Preço Unitário R\$ | Unidades | Preço Global R\$ |
|----------------------------------|--|---------------|---------|------------|--------------------|----------|------------------|
| 1 | Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa, Tipo de Botão: Pressão, Quantidade de Botões: 4 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central, Tamanhos: P, M, G e GG (a definir). . | Jaleco | Própria | Própria | R\$52,00 | 160 | R\$8.320,00 |
| Valor Global: R\$8.320,00 | | | | | | | |

Declaramos que:

1. O valor da proposta para o item é R\$8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).
2. A validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua entrega.
3. No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho
5. Declaro em cumprir e aceitar os termos desse edital quanto as condições de pagamento, prazo de entrega e entre outros.



6. Caso a marca/modelo do produto cotado na presente proposta seja descontinuado pelo fabricante, poderá ser proposto material de marca/modelo similar ou superior.
7. O pagamento poderá ser realizado conforme edital.
8. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. JAILSON MEDEIROS, RG: 004.111.787 CPF: 017.954.124-29.
10. Após a Contratante receber e aceitar as condições ofertadas na presente proposta e seus anexos, não será aceita recusa posterior alegando que a marca/modelo não atende ao requisitado.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 35569329 JAILSON MEDEIROS

Inscrição Estadual: 20.531.379-5

Inscrição Municipal: 100.098-5

Endereço: Rua Celso Abdias Nº 64, Bairro: Novo Horizonte - Senador Elói de Souza-RN

CEP: 59250-000

Telefone: (84) 98822-2403

Dados Bancários: Banco Santander; Agência: 2990; Conta - Corrente: 140163793

CNPJ: 35.569.329/0001-52

E-mail: socorrosilvamarjuh@gmail.com

Finalizando, agradecemos pela confiança e nos colocamos ao dispor para esclarecer qualquer dúvida.

Senador Elói de Souza-RN, 24 de Outubro 2024.

JAILSON MEDEIROS CPF: 017.954.124-29
PROPRIETÁRIO

35569329 JAILSON MEDEIROS
Horário funcionamento: Segunda a Sexta de 08:00 às 17:00
(84)988222403 / socorro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Senhora diretora,

Informo que a Dispensa nº 90003/2024 foi finalizada conforme Relatório da Dispensa -15831606900032024 (SEI nº 6656138).

Encaminha-se este caderno processual para continuidade do fluxo da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 24/10/2024, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6656357** e o código CRC **AEE09503**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

TRANSCRIÇÃO DE EMPENHO

| UG: 158316 | | | | GESTÃO: 26405 | | | |
|---|------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---|
| MODALIDADE | | Nº DA LICITAÇÃO | UASG DA LICITAÇÃO | OBS: Dispensa Eletrônica | | | |
| 1-Convite; 2-Tomada de preços; 3-Concorrência; 4-Conc. Interna; 5-Pregão; 6-Dispensa; 7-Inexigibilidade; 22- TP Tec e Preço; 33-Conc Tec e Preço; 44- Conc.Inte. Tec. | | 6 | 90003/2024 | | | | |
| INFORMAÇÕES DO CREDOR | | | | | | | |
| CNPJ / CPF | | | | RAZÃO SOCIAL | | | |
| 35.569.329/0001-52 | | | | 35569329 JAILSON MEDEIROS | | | |
| Endereço c/CEP: | | Rua Celso Abdias Nº 64, Bairro: Novo Horizonte - Senador Elói de Souza-RN - CEP: 59.250-000 | | | | | |
| E-MAIL: | | socorrosilvamarjuh@gmail.com | | Telefone(s): | | (84) 98822-2403 | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | | | | | |
| Nº DO BANCO | NOME DO BANCO | PRAÇA | | AGÊNCIA | C/C | | |
| | BANCO SANTANDER | | | 2990 | 140163793 | | |
| FINALIDADE | | | | | | | |
| Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte. | | | | | | | |
| SETOR SOLICITANTE | | Departamento de Assuntos Estudantis do Campus Juazeiro do Norte (DAE-JUA) | | | DOC. ORIGEM | | Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 6568899) |
| | | | | | DATA | | 03/10/2024 |
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | |
| PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | | Valor do empenho | |
| 231578 | 1000000000 | 339032 | 000316 | L2994P2300N | | | |
| NC | TED/EMENDA | Nº TRANSFERÊNCIA | | PLURIANUAL (1-SIM; 2-NÃO) | COR. ORÇ | R\$ 8.320,00 | |
| | | | | 2 | ND | Atribuir Valor | |
| ESPÉCIE | | TIPO | | Nº DA MINUTA | DATA DA MINUTA | Nº DO EMPENHO | DATA DO EMPENHO |
| 1-EMPENHO 2-REFORÇO 3-ANULAÇÃO | | 1- Ordinário 3- Estimativo 5-Global | | 1 | | | |
| AMPARO LEGAL | | | | | | | |
| LEI | ARTIGO | | INCISO | | DECRETO | | |
| 14.133/2021 | 75º | | II | | | | |
| DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) | | | | | | | |
| ITEM DA LICITAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | SE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | |

| | | | | | | |
|--|---------|-----|--|----|-------|---------------------|
| 1 | Unidade | 160 | Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo , Tipo Manga: Longa, Tipo de Botão: Pressão, Quantidade de Botões: 4 UN, Quantidade Bolsos: 3 UN, Cor: Branca, Características Adicionais: Tipo Tecido: Algodão, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferior, 01 Bolso Superior Lado Esquerdo, Logotipo Do Órgão No Bolso Superior Esquerdo, Acessórios: Cinto Traseiro Solto , Tipo Abertura: Laterais E Traseira Central, Tamanhos: P, M, G e GG (a definir). | 02 | 52,00 | 8.320,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 8.320,00 |
| FLUXOGRAMA | | | | | | |
| 1. Transcrição DAP - Despesa e S.E 2. COF: Conferência da dotação e Detalhar orçamento: ND 3. COF: Emissão da Nota de Empenho - NE | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/10/2024, às 18:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6657160** e o código CRC **5F9E8470**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 119/2024/DAP-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

Juazeiro do Norte, 24 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Alex Jussileno Viana Bezerra

Diretor-Geral do IFCE - campus Juazeiro do Norte

C/C

À DAE-JUA

Assunto: Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23261.002911/2024-81.

Senhor Diretor,

1. Considerando a finalização da Dispensa 90003/2024 conforme Relatório da Dispensa -15831606900032024 (SEI nº 6656138), processo administrativo 23261.002911/2024-81, realizado pela Central de Compras Cariri - UASG 158316.
2. Solicita-se AUTORIZAÇÃO para a Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024, de acordo com o disposto na Transcrição de Empenho (SEI nº 6657160).
3. Outrossim, solicita-se que o presente caderno processual seja encaminhado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF-JUA) para emissão de empenho para fins de contratação da empresa 35569329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ 35.569.329/0001-52, vencedora do Item da supracitada Dispensa.

Atenciosamente,

Alcivânia Carla Campos Nascimento
Diretora de Administração e Planejamento
IFCE/campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alcivânia Carla Campos Nascimento, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/10/2024, às 18:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6657229** e o código CRC **E1BD7BA1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-JUA

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças COF-JUA.

Considerando os pontos apresentados no Ofício 119 (SEI nº 6657229), esta diretoria geral AUTORIZA a Aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos(as) estudantes do IFCE Campus Juazeiro do Norte, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024, de acordo com o disposto na Transcrição de Empenho (SEI nº 6657160). Desta forma, solicito a emissão de empenho para fins de contratação da empresa 35569329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ 35.569.329/0001-52, vencedora do Item da supracitada Dispensa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 24/10/2024, às 18:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6657275** e o código CRC **8A100BB4**.

23261.002911/2024-81

6657275v3

Data e hora da consulta: 29/10/2024 10:29
Usuário: ***.728.184-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 158316 | CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/IFCE | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 10.744.098/0005-79 | AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO,1646 | 63040-540 |
| Município | UF | Telefone |
| JUAZEIRO DO NORTE | CE | |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2024 | NE | 108 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 231578 | 1000000000 | 339032 | 316 | L2994P2300N |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 25/10/2024 | Ordinário | 23261.002911/2024-81 | 0,0000 | 8.320,00 |

Favorecido

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 35.569.329/0001-52 | 35.569.329 JAILSON MEDEIROS | 59250-000 |
| Endereço | UF | Telefone |
| CELSO ABDIAS 64 NOVO HORIZONTE | | |
| Município | UF | Telefone |
| SENADOR ELOI DE SOUZA | RN | |

Amparo Legal

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | - | II | - |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

Descrição

AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS(AS) ESTUDANTES DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 UG 158316 PROCESSO SEI 23261.002911/2024-81. E-MAIL: SOCORROSILVAMARJUH@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 98822-2403 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG 2990 C/C 140163793.

Local da Entrega

IFCE JUAZEIRO DO NORTE

Informação Complementar

15831606900032024 - UASG Minuta: 158316

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 29/10/2024 10:19:20 | Alteração |

Data e hora da consulta: 29/10/2024 10:29
Usuário: ***.728.184-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA | 8.320,00 |

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS3 UN, TAMANHO M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO DO ÓRGÃO NOBOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TIPO TECIDO ALGODÃO, TIPO GOLA ESPORTE, OXFORD, POSIÇÃO BOLSOS 2 BOLSOS INFERIOR, 01 BOLSO SUPERIOR LADÓ ESQUERD O, ACESSÓRIOSCINTO TRASEIRO SOLTO, TIPO ABERTURA LATERAIS E TRASEIRA CENTRAL | 8.320,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 25/10/2024 | Inclusão | 160,00000 | 52,0000 | 8.320,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
***.944.703-**
29/10/2024 10:19:20

Gestor Financeiro

ALCIVANIA CARLA CAMPOS NASCIMENTO
***.915.234-**
25/10/2024 14:39:38

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 29/10/2024 10:19:20 | Alteração |



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

Ao DAE-JUA

Senhora Elaine Vieira,

Encaminhamos, para ciência e posterior envio ao fornecedor, a Nota de Empenho 2024NE000108 (SEI 6666747), que se refere à aquisição de jalecos para distribuição gratuita aos estudantes do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

À CINFRA-JUA

Encaminhamos a Nota de Empenho 2024NE000108 (SEI 6666747) para cadastro no sistema.

ERICA MARIANNE BALDINO NUNES RUSSO

Coordenadora de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Erica Marianne Baldino Nunes Russo, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 29/10/2024, às 10:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6666751** e o código CRC **C8EF81B8**.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 35.569.329/0001-52

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTJhYTVjMmI5YTg1OTVmOTg5MzdhdDYyNTE0OTlhOTNhZTkyNmFmMzUwY2U5NjAyNGYwNTEwYmU2YTI3NTc3ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 35.569.329/0001-52

Emissão em 19/11/2024, 10:24

Nenhum registro incluído pela instituição credora



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23261.002911/2024-81

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|--------------------------------------|--|
| Houve abertura de processo administrativo? ² | Sim | 23261.002911/2024-81 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³ | Sim | 23261.002911/2024-81 |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴ | Sim | 6609810 |
| Consta documento de formalização de demanda? ⁵ | Sim | 6568899 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶ | Sim | 6578719 |

| | | |
|---|-----|--------------------|
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷ | Sim | 6615516 |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸ | Não | 6616385 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹ | Não | 6616385 |
| Há Análise de Riscos? ¹⁰ | Não | 6616385 |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹ | Sim | 6616385 |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹² | Não | 6616385 |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³ | Sim | 6616482 - item 4.1 |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴ | Sim | 6616482 - item 4.1 |
| Há termo de referência? ¹⁵ | Sim | 6616482 |

| | | |
|--|---------------|--|
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ | Sim | 6620498 |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | 6616482 |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ | Sim | 6620498 Utilizado o sistema Artefatos Digitais que contém os artefatos da AGU |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ | Sim | 6615516 |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Não se aplica | Objeto não se enquadra como atividade de custeio conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹ | Não se aplica | - |

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰ | Sim | 6656018 |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹ | Sim | 6760091 |
| Houve a autorização da autoridade competente? ²² | Sim | 6578796 / 6625020 |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³ | Não se aplica | |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|--------------------------------|--|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴ | Resposta | |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵ | Resposta | |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶ | Resposta | |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷ | Resposta | |

| | | |
|--|-----------------|--|
| <p>Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?²⁸</p> | <p>Resposta</p> | |
| <p>Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?²⁹</p> | <p>Resposta</p> | |
| <p>Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?³⁰</p> | <p>Resposta</p> | |

| <p>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</p> | <p>Atende plenamente a exigência?</p> | <p>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</p> |
|--|---|--|
| <p>Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?</p> | <p>Resposta</p> | <p>6623730 / 6625051</p> |

| | | |
|---|----------------------|--------------------------|
| <p>Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?31</p> | <p>Sim</p> | <p>6602983</p> |
| <p>Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?32</p> | <p>Não se aplica</p> | |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?33</p> | <p>Sim</p> | <p>6624831 / 6624829</p> |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?34</p> | <p>Sim</p> | <p>6625080</p> |
| <p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?35</p> | <p>Não</p> | <p>6624869</p> |

| | | |
|--|-----|---------|
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? 36 | Sim | 6624869 |
|--|-----|---------|

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|--------------------------------|---|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? 37 | Sim | 6624869 |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? 38 | Sim | 6623755 / 6620498 |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? 39 | Não se aplica | Não há catálogo eletrônico para o objeto. Os artefatos (Termo de Referência e Aviso de Contratação) foram confeccionados a partir dos sistema Artefatos Digitais) |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? 40 | Não se aplica | |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? 41 | Nãos e aplica | |

| | | |
|---|-----|---------|
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴² | Não | 6616385 |
|---|-----|---------|

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|---|--|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?⁴³ | Resposta | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?⁴⁴ | Resposta | |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?⁴⁵ | Resposta | |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁴⁶ | Resposta | |

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência de exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 - Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A - Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B - Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A- Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B - Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, que pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se de fato houver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada

sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD consta apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/ e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6.](#) Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 9º §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7](#) Art. 18 da Lei 14133/21

[8](#) Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9](#) Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

[10](#) Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento de contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11](#) Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[12](#) Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13](#) Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14](#) Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

[15](#) Art. 72, I, da Lei 14133/21

[16](#) Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17](#) Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[18](#) Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[19](#) Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção de ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

[20](#) Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[21](#) Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[22](#) Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[23](#) Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[24](#) Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

[25](#) Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges 65/21; IN Seges 72/2021

[26](#) Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

[27](#) Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

[28](#) Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

[29](#) Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

[30](#) Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

[31](#) Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seg 72/2021.

[32](#) Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; Seges 72/2021.

[33](#) Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

[34](#) Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[35](#) art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

[36](#) art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

[37](#) Art. 40, II, da Lei 14133/21.

[38](#) Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

[39](#) Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[40](#) Art. 41, I, da Lei 14133/21.

[41](#) Art. 41, III, da Lei 14133/21.

[42](#) Art. 44 da Lei 14133/21.

[43](#) Art. 47, I, da Lei 14133/21.

[44](#) Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[45](#) Art. 48 da Lei 14133/21.

[46](#) Art. 49 da Lei 14133/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Coordenador(a) de Aquisições**, em 19/11/2024, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6620404** e o código CRC **7EBDF4C7**.

